

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA: José Edison da Silva; Ana Lorena Pereira de Lima; Francisco Fagner Caetano Trajano; Paulo Cesar Maia; Manoel Ferreira de Souza; Helena Vasconcelos Sanford; Maria do Socorro Dias Fonteles; Augusto Cesar dos Santos.

FUNÇÕES: Chefe de Gabinete; Secretária de Administração, Planejamento e Gestão; Secretário de Infraestrutura e Urbanismo; Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária; Secretário de Educação; Secretária de Saúde; Secretária de Inclusão e Promoção Social; Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, respectivamente.

1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA.

2- MOTIVAÇÃO: A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados, aos veículos oficiais e locados a Prefeitura Municipal de Meruoca – CE, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

3- LOCAIS PARA ENTREGA DO OBJETO: Os veículos serão abastecidos, mediante autorização do Contratante, no(s) posto(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que deverá(ão) funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 7:00 e 20:00 horas, durante todos os dias da semana, inclusive feriados.

4- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, VALOR ESTIMADO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

4.1- A AQUISIÇÃO CONTEMPLA OS SEGUINTE PRODUTOS:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	177.650	R\$ 5,57	R\$ 989.510,50
02	ÓLEO DIESEL S10	LT	240.500	R\$ 4,66	R\$ 1.120.730,00
03	FLUIDO DE FREIO 500ML	UND	569	R\$ 30,00	R\$ 17.070,00
04	ADITIVO PARA RADEADOR 1 LT	LT	343	R\$ 21,00	R\$ 7.203,00
05	ÓLEO MOTOR 15W40 1 LT	LT	395	R\$ 30,67	R\$ 12.114,65
06	ÓLEO MOTOR 4T 20W50 1LT	LT	228	R\$ 30,67	R\$ 6.992,76
07	GRAXA 500 g	LATA	288	R\$ 43,67	R\$ 12.576,96
08	ÓLEO DO HIDRAULICO 1 LT	LT	704	R\$ 31,33	R\$ 22.056,32
09	OLEO MOTOR DIESEL TURBO 15W40 BB 20L	TAMB.	210	R\$ 455,00	R\$ 95.550,00
10	ADITIVO ARLA-32 20 LT	TAMB.	179	R\$ 162,33	R\$ 29.057,07
11	GRAXA 20 KG	LATA	81	R\$ 756,00	R\$ 61.236,00
12	ÓLEO MOTOR 5W30 1 LT SINTÉTICO	LT	1.016	R\$ 52,33	R\$ 53.167,28
VALOR GLOBAL					R\$ 2.427.264,54

4.2 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 2.427.264,54 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

4.3 – PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: imediato.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

a) Comprovante de Registro atualizado na ANP.

5. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários nas dotações orçamentárias e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas serão consignadas nas seguintes classificações orçamentárias:

0201.04.122.0036.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
0301.04.122.0037.2.009	Manut. Secret. de Adm. Planej. e Gestão
0501.15.122.0302.2.016	Manut. da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo
0601.12.122.0291.2.021	Manutenção da Secretaria de Educação
0601.12.364.0264.2.033	Apoio ao Ensino Superior
0602.12.361.0240.2.041	FUNDEB – Ensino Fundamental 40%
0701.10.122.0804.2.048	Manutenção da Secretaria de Saúde
0701.10.301.0171.2.051	Manutenção de Equipes do PSF
0701.10.302.0176.2.057	Manut. Programa Média e Alta Complexidade
0802.08.122.0802.2.065	Manut. Sec. de Inclusão e Promoção Social
0802.08.243.0013.2.068	Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz
0802.08.244.0037.2.071	Serviço de Proteção Social Básica
0802.08.244.0802.2.073	IGD/PBF – Manut/Gerenc. Do Bolsa Família
0901.20.122.0811.2.086	Manut. Sec. Meio Amb. Rec. Hídr. Agropecuária
1001.13.122.0807.2.088	Manut. Sec. Turismo, Cultura, Esp. Juventude

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Com relação à licitação, deverá ser plenamente adotada a modalidade Pregão Presencial sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, do tipo menor preço por item, e que sejam atendidas todas as demais condições mínimas exigidas na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/02, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

7. DURAÇÃO CONTRATUAL:

Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente da entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Fornecer o objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

10.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.

11- JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a elaboração do presente, para nortear a contratação em pauta.

No que for omissivo o texto do presente termo, aplicam-se as regras do instrumento convocatório.

Elvira Mendes


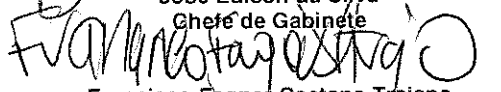
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência e que atendam a todas as exigências aqui elencadas e as do instrumento convocatório.

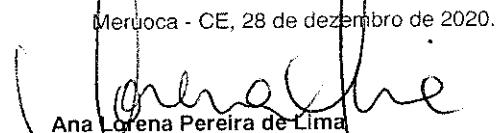
12. JUSTIFICATIVA PARA DELIMITAÇÃO DE ÁREA:

O município de Meruoca vem limitar uma distância máxima de 12 (doze) KMs do estabelecimento a ser contratado à Prefeitura, objetivando não incorrer em uma possível elevação dos custos com abastecimento que o município teria ao abastecer em estabelecimentos com distância maiores que a estipulada no edital. Além do mais se assim não o fizesse estaria em contrário aos Princípios da Economicidade e Razoabilidade e elevando inestimavelmente seus custos com abastecimento de combustível em razão de um extenso deslocamento e por mais ratificamos com a ideia de que alguns objetos licitados podem ter sua localização geográfica limitada para a execução satisfatória do contrato é que trazemos sua previsibilidade no instrumento convocatório.


José Edison da Silva
Chefe de Gabinete

Francisco Fagner Caetano Trajano
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

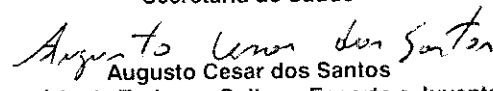

Manoel Ferreira de Souza
Secretário de Educação


Maria do Socorro Dias Fonteles
Secretária de Inclusão e Promoção Social

Meruoca - CE, 28 de dezembro de 2020.

Ana Lorena Pereira de Lima
Secretária de Administração, Planejamento e Gestão


Paulo César Maia
Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e
Agropecuária


Helena Vasconcelos Sanford
Secretária de Saúde


Augusto César dos Santos
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ COM
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - Ce, inscrito no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado por _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede (domicílio) em _____, à _____, nº _____ inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1-O presente contrato tem como fundamento o Pregão n.º 2812.01/2020, devidamente homologado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor do contrato importa na quantia global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente do fornecimento dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- 7.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 7.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.4-Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-Fornecer o objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 2812.01/2020, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

8.2-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

9.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.6 – A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 09.02 e 09.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- 05 dias úteis nos casos de advertência;
- 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

Attestado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1-Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

11.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Meruoca e encaminhados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201.04.122.0036.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
0301.04.122.0037.2.009	Manut. Secret. de Adm. Planej. e Gestão
0501.15.122.0302.2.016	Manut. da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo
0601.12.122.0291.2.021	Manutenção da Secretaria de Educação
0601.12.364.0264.2.033	Apoio ao Ensino Superior
0602.12.361.0240.2.041	FUNDEB – Ensino Fundamental 40%
0701.10.122.0804.2.048	Manutenção da Secretaria de Saúde
0701.10.301.0171.2.051	Manutenção de Equipes do PSF
0701.10.302.0176.2.057	Manut. Programa Média e Alta Complexidade
0802.08.122.0802.2.065	Manut. Sec. de Inclusão e Promoção Social
0802.08.243.0013.2.068	Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz
0802.08.244.0037.2.071	Serviço de Proteção Social Básica
0802.08.244.0802.2.073	IGD/PBF – Manut/Gerenc. Do Bolsa Família
0901.20.122.0811.2.086	Manut. Sec. Meio Amb. Rec. Hidr. Agropecuária
1001.13.122.0807.2.088	Manut. Sec. Turismo, Cultura, Esp. Juventude

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da cidade de Meruoca, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Meruoca - CE, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____

02 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2812.01/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

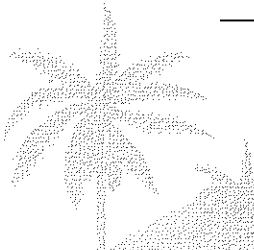
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2812.01/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



Alasmeles

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO 05 - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2812.01/2020

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º ___/20__ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2812.01/2020

Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO 07 - MODELO DE PROPOSTA

Local e data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
REF. PREGÃO Nº 2812.01/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA.

Senhora Pregoeira,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, pelo preço global por item de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até _____, para os serviços abaixo explicitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VR. UNIT.	VR. UNIT. POR EXTENSO	VR. TOTAL	VR. TOTAL POR EXTENSO

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: _____.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n°. _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, afirmamos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

M. S. S. S. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR
CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE